



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Órgãos demandantes:

- Secretaria Municipal de Administração

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de Licença em Uso de sistema integrado de gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Uruará e Câmara Municipal de Uruará.

### **3. REGIME REGENTE**

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, e legislações correlatas.

*Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente demanda tem como objetivo atender às necessidades do Município de Uruará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com a contratação de licença de uso de software e módulos gestores.
- 4.2. A contratação do objeto deste termo fundamenta-se na Instrução Normativa nº 11/2021 do TCM-PA, de 28/04/2021, que exige a anexação de notas fiscais em formato PDF na liquidação da despesa, em conformidade com a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Essa ação, vinculada à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como objetivo criar instrumentos para garantir transparência às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública.
- 4.3. Além disso, a contratação atende aos seguintes dispositivos legais:
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – Garante transparência e publicidade dos atos administrativos.
  - Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) – Estabelece requisitos para a divulgação das informações financeiras e orçamentárias.
  - Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, §6º – Determina que a execução orçamentária e financeira seja mantida e gerenciada pelo Poder Executivo.
- 4.4. Atualmente, o município já utiliza licenças de software nos módulos de Contabilidade, Patrimônio, Licitação, E-SIC e Ouvidoria, os quais têm apresentado bom desempenho e atendem às necessidades do Município conforme as especificações contratuais.
- 4.5. A implantação de um novo sistema representaria riscos operacionais, incertezas e transtornos administrativos, comprometendo a continuidade dos serviços e dificultando a execução eficiente das atividades.
- 4.6. Os preços praticados estão em conformidade com os valores de mercado, garantindo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



economicidade à administração pública.

- 4.7. A legislação autoriza a contratação direta quando há risco de prejuízo ou comprometimento da segurança dos serviços, equipamentos e demais bens, especialmente diante da inviabilidade de realização de um certame em tempo hábil para atender à necessidade urgente.
- 4.8. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando a regularidade e eficiência da gestão municipal.
- 4.9. Considerando que o município já utiliza esse software, que atende plenamente às necessidades administrativas, a locação dos módulos torna-se essencial. O sistema já possui um histórico de armazenamento de dados e execução de atividades, sendo sua continuidade imprescindível para a eficiência operacional. Assim, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, justifica-se a presente contratação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Comprovação de notória especialização, atestados de capacidade técnica, além de comprovada experiência nos assuntos relacionados à contratação, conforme consubstanciado nos atestados em anexo.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. O custo valor da contratação considerará o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, por trata-se de impossibilidade de competição.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. A presente solução visa garantir a continuidade e o aprimoramento da gestão administrativa do Município de Uruará por meio da Secretaria Municipal de Administração, por meio da contratação de licença de uso de software e módulos gestores. A implementação dessa solução atende às exigências legais e normativas que regem a administração pública, garantindo maior eficiência, transparência e controle dos processos administrativos e financeiros.
- 7.2. Atualmente, o município já utiliza módulos integrados de Contabilidade, Patrimônio, Licitação, E-SIC e Ouvidoria, que proporcionam um fluxo contínuo de informações e contribuem para a otimização da gestão municipal. A ampliação e manutenção dessas ferramentas permitirão:
  - Atendimento às normas legais: Cumprimento da Instrução Normativa nº 11/2021 do TCM-PA, possibilitando o anexo de notas fiscais em formato PDF na liquidação da despesa, em conformidade com a Ação nº 4/2018 da ENCCLA. Além disso, a solução reforça a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 48, §6º).
  - Continuidade e eficiência operacional: A manutenção dos módulos evita impactos negativos na execução das atividades diárias da administração, garantindo um ambiente de trabalho seguro, estável e eficiente.
  - Segurança e integridade dos dados: A solução mantém o histórico de informações já armazenadas, evitando perdas ou inconsistências que poderiam comprometer a tomada de decisões.
  - Otimização dos recursos públicos: A contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, garante a economicidade e evita custos excessivos com a substituição de sistemas, treinamentos e adaptações operacionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



- Facilidade na gestão pública: O uso contínuo do software já implantado favorece a gestão integrada dos processos administrativos, melhorando o acompanhamento das despesas, receitas, contratos e demais atividades da administração municipal.

7.3. Dessa forma, a contratação da licença de uso do software e módulos gestores representa uma solução estratégica, garantindo maior transparência, controle e eficiência na administração municipal, fortalecendo a governança pública e assegurando o cumprimento das obrigações legais e institucionais.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QTDE. | VALOR ÚNICO   |                |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------|----------------|
| 1           | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | 1     | R\$ 0,00      |                |
| 2           | MODULOS SISTÊMICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QTDE. | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    |
| 2.1         | PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações e Patrimônio em ambiente de acesso remoto para até 15(quinze) usuários. | MÊS  | 12    | R\$ 11.500,00 | R\$ 138.000,00 |
| 2.2         | Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para Câmara Municipal, conforme art. 4º da IN 04-2022 do TCM-PA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MÊS  | 12    | R\$ 1.500,00  | R\$ 18.000,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |       | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

10.1. A solução da necessidade não vislumbra o parcelamento, pois se trata de prestação de serviço.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

## **12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL**

12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente



respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

### **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 13.1. A contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, busca garantir a continuidade e aprimoramento da gestão administrativa do Município de Uruará.
- 13.2. A escolha da referida empresa se justifica por sua comprovada especialização no desenvolvimento e fornecimento de software para a administração pública, assegurando a eficiência e a adequação da solução às necessidades do município. Além disso, a empresa possui experiência consolidada, prestando serviços especializados há vários anos, com reconhecimento e avaliações positivas por parte de diversos entes contratantes.
- 13.3. Dessa forma, a contratação da ASP Automação permitirá alcançar os seguintes resultados:
- Continuidade dos serviços sem interrupções operacionais, garantindo a segurança e integridade dos dados já armazenados.
  - Eficiência na gestão pública, com otimização dos processos administrativos e financeiros.
  - Conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando total transparência na execução orçamentária.
  - Redução de riscos operacionais, evitando transtornos decorrentes da implantação de um novo sistema.
  - Manutenção da qualidade e confiabilidade da solução já utilizada, sem necessidade de adaptações ou novos treinamentos.
- 13.4. Portanto, a contratação da empresa ASP Automação assegura a obtenção de um serviço especializado, contínuo e alinhado às necessidades da administração municipal, promovendo maior eficiência e segurança na gestão pública.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 15.1. Sem impactos ambientais decorrentes da atividade do Objeto.

### **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Conforme a Lei 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III.
- 16.2. A inexigibilidade de licitação é viável em situações em que a competição é inviável, especialmente em casos de serviços de natureza singular que exigem execução por uma empresa especializada com notória especialização técnica. Nesses casos, a contratação direta é justificada pela impossibilidade de se realizar um processo competitivo que atenda à necessidade específica do serviço a ser contratado.

### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 17.1. Diante da necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



- administrativos do Município de Uruará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justifica-se a contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA para a licença de uso de software e módulos gestores.
- 17.2. A solução apresentada assegura conformidade legal, eficiência operacional e transparência na gestão pública, atendendo às exigências da IN nº 11/2021 do TCM-PA, bem como da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 48, §6º). Além disso, a contratação é respaldada pelo art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão da inviabilidade de competição.
- 17.3. A empresa indicada possui comprovada especialização e experiência na prestação de serviços voltados à administração pública, garantindo a continuidade dos trabalhos sem riscos operacionais e sem prejuízos à gestão municipal. Ademais, a solução proposta já se encontra implantada, atendendo plenamente às demandas do município.
- 17.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação da licença de uso do software e módulos gestores são essenciais para a manutenção da eficiência administrativa, garantindo segurança, conformidade legal e otimização dos processos municipais, sendo, portanto, a solução mais adequada para atender às necessidades da gestão pública.

Uruará/Pá, 28 de fevereiro de 2025.

---

**Milena Martini dos Santos**  
Setor De Planejamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



---

**TERMO DE APROVAÇÃO**

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo técnico preliminar cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de Licença em Uso de sistema integrado de gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Uruará e Câmara Municipal de Uruará.

---

André João Rodrigues  
Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

